



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

**LEI Nº 1.936, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe acerca da fixação de cartazes informativos nas escolas públicas e particulares no município de Codó, e dá outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina que as Escolas Públicas e Particulares da educação básica e ensino superior em âmbito do Município de Codó, devem afixar cartazes com os seguintes números telefônicos que possam orientar e informar os Diretores, alunos e demais profissionais que trabalham no referido estabelecimento de ensino:

I - disque 100 para denúncias sobre: abuso, violência e assédios sexuais infanto-juvenil;

II - números dos Conselhos Tutelares, Nucia e da Patrulha da Mulher;

III - demais números que possam contribuir e orientar que possíveis vítimas possam denunciar a violência sofrida.

§ 1º Os cartazes informativos previstos no caput do art. 1º desta Lei, serão afixados em locais no interior do estabelecimento de ensino que possibilitem o fácil acesso e a visualização de todos.

§ 2º Os cartazes poderão ser elaborados em papel A4 ou outro que o estabelecimento de ensino optar, e deverá ser digitado em fonte e tamanho que evidencie seu visual.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 27 de julho de 2022.

  
**JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES**  
Prefeito Municipal